



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 74/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, E DE OUTRO A **EMPRESA MECÂNICA MARJOVAN LTDA**.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Elias da Silva Neto, inscrito no CPF nº 708.778.589-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.475.907-1SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MECANICA MARJOVAN LTDA 79.318.010/0001-20, 3010093480 RUA MANOEL ESTEVÃO, 415 - CEP: 84600235 - BAIRRO: CENTRO União da Vitória/PR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), MARCOS CESAR SZYMINOVICZ 561.129.809-59 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica para o veículo Renault Master - Placa ANN-2573, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25741	JOGO DE CABOS ALAVANCA DE MARCHAS	RENAULT	JG	1,00	600,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	25742	TRAMBULADOR DE MARCHA	RENAULT	U	1,00	1.300,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	25743	KIT EMBREAGEM COM ATUADOR	LUK	U	1,00	2.000,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	25744	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	COBREQ	JG	1,00	250,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	25745	COIFA HOMOCINETICA INTERNA DO LADO ESQUERDO	KITSBOR	U	1,00	200,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	25746	RETENTOR LATERAL CAMBIO LADO DIREITO	SABÓ	U	1,00	68,33	68,33
LOTE: 001 - Lote 001	7	25747	PARABRISA	VIDREX	U	1,00	1.250,00	1.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	25748	JOGO DE PALHETAS PARABRISA	VALEO	JG	1,00	158,33	158,33
LOTE: 001 - Lote 001	9	25749	MAÇANETA EXTERNA PORTA LATERAL	RENAULT	U	1,00	616,67	616,67
LOTE: 001 - Lote 001	10	25750	FILTRO OLEO MOTOR	TECFIL	U	1,00	75,00	75,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	25751	FILTRO DE AR	TECFIL	U	1,00	108,33	108,33
LOTE: 001 - Lote 001	12	25752	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	WEGA	U	1,00	85,00	85,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

001 - Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	13	25753	BATERIA	MOURA	U	1,00	703,33	703,33
LOTE: 001 - Lote 001	14	25754	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	COFRAN	U	1,00	516,67	516,67
LOTE: 001 - Lote 001	15	25755	LANTERNA PISCA DIANTEIRA DO LADO ESQUERDO	COFRAN	U	1,00	260,00	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	25756	KIT PARAFUSO	WURTH	U	1,00	50,00	50,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	25757	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	SKF	U	2,00	443,33	886,66
LOTE: 001 - Lote 001	18	25758	CABO FREIO DE MÃO	IKS	U	2,00	150,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	25759	JOGO DE PINÇA DE FREIO TRASEIRO	RENAULT	JG	2,00	1.383,33	2.766,66
LOTE: 001 - Lote 001	20	25760	FLUIDO DE FREIO MINERAL EMBALAGEM 1000ML	ATE	L	2,00	28,33	56,66
LOTE: 001 - Lote 001	21	25761	OLEO DE CAMBIO	IPIRANGA	U	3,00	55,00	165,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	25762	VALVULA INJETORA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	U	4,00	1.828,02	7.312,08
LOTE: 001 - Lote 001	23	25763	OLEO MOTOR 15W40	IPIRANGA	U	8,00	29,00	232,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	25764	MÃO DE OBRA MECÂNICA	MARJOVAN	SV	1,00	915,94	915,94
LOTE: 001 - Lote 001	25	25765	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	MARJOVAN	SV	1,00	276,67	276,67
LOTE: 001 - Lote 001	26	25766	DIAGNOSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	MARJOVAN	SV	1,00	160,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	25767	CONSERTO BANCO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	MARJOVAN	SV	1,00	316,67	316,67
LOTE: 001 - Lote 001	28	25768	CONSERTO MODULO INJEÇÃO	MARJOVAN	SV	1,00	2.800,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	25769	POLIMENTO	MARJOVAN	SV	1,00	433,33	433,33
LOTE: 001 - Lote 001	30	25770	GEOMETRIA	MARJOVAN	SV	1,00	86,67	86,67
TOTAL								24.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1050	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1055	02.006.04.122.0404.2073	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin, sete dias de junho de 2018.

Sebastião Elias da Silva Neto
Representante legal da CONTRATANTE

MECANICA MARJOVAN LTDA
79.318.010/0001-20



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____